



EDITAIS ESTÁGIO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, entidade de direito público, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 25.650.078/0001-82, com sede à Avenida São Francisco, n.º 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Adriano César Pereira Braga, brasileiro, portador do CPF nº 800.037.616-49 e do RG: 50.84887, torna pública abertura de processo de seleção de estagiário, consoante as seguintes cláusulas:

1 – DAS VAGAS

O processo de seleção aberto por este edital visa firmar compromisso com 1 (um) estagiário em Administração, para prestar serviço junto à Escola do Legislativo da Câmara Municipal.

2 – DO ESTAGIÁRIO

2.1. O estagiário deverá preencher as seguintes condições:

- a) estar cursando graduação em Administração, a partir do primeiro período;
- b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda-feira a quinta-feira, das 12h às 18h, e, na sexta-feira, das 8h às 14h.

3 – DO ESTÁGIO

3.1. O estágio compreenderá a realização de atividades laborais supervisionadas junto à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pouso Alegre

3.1.1. A supervisão referida no sub-item 3.1 será feita pelos profissionais da Escola do Legislativo.

3.1.2. As atividades laborais deverão ter relação com o curso de Administração, de forma a complementar o conhecimento teórico auferido no curso.

3.1.3. O estagiário fará jus a:

- bolsa-estímulo, no valor de R\$937,00 reajustado na mesma data e pelo mesmo índice da alteração do salário mínimo;
- vale-transporte.

3.1.4. O estágio será pactuado por 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3.1.5. O termo de compromisso de estágio terá caráter precário, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

3.1.6. Em caso de rescisão, conforme item 3.1.5, será convocado o candidato classificado em colocação imediatamente posterior ao estagiário cujo termo de compromisso esteja sendo rescindido.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas do dia **18/04/2017 até o dia 25/04/2017** exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá enviar um e-mail para: legis.escola@cmpa.mg.gov.br, inserindo no campo assunto: “Estágio de Administração” e informando na mensagem e/ou anexo as seguintes informações curriculares:

a) Dados pessoais:

- nome completo;
- número de documento de identidade (cujo original será usado para a realização da prova);
- endereço;



- endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato;
 - b) Experiência profissional, se possuir, indicando:
 - os nomes das entidades;
 - os períodos de atuação;
 - o nome das funções/cargos assumidos;
 - e resumo das atividades exercidas.
 - c) Informação acadêmica, incluindo cursos de graduação, técnicos, informática, de línguas, etc. indicando:
 - os nomes dos cursos realizados;
 - os nomes das instituições de ensino;
 - os períodos de atuação, inclusive a graduação em administração (qual período está cursando).
 - d) o histórico escolar do ensino médio;
 - e) o histórico escolar do curso de Administração;
- 4.3. Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (35) 3429-6508.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção constará de duas etapas:

5.1.1. Etapa 1: eliminatória pela análise das informações curriculares

- a) análise do histórico escolar do ensino médio (conforme sub-item 4.2, “d”);
- b) análise do histórico escolar do curso de Administração (conforme sub-item 4.2, “e”);
- c) análise do currículo (conforme sub-item 4.2, “b”, “c”);

5.1.2. Etapa 2: classificatória e presencial

- a) prova presencial;
- b) Entrevista presencial e teste prático.

5.2. Será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos referente à etapa 1-a (histórico escolar do ensino médio) de acordo com a média aritmética de todas as disciplinas nos 3 anos do curso.

5.3. Será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos referente à etapa 1-b (histórico escolar do curso de Administração) de acordo com a média aritmética de todas as disciplinas dos períodos cursados.

5.4. Será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos referentes à etapa 1-c (análise de currículo) de acordo com a quantidade, tempo e relevância das experiências profissionais e de formação.

5.5. A etapa 1-a terá peso 1, a etapa 1-b terá peso 2 e a etapa 1-c terá peso 2. Portanto a nota máxima será de 50 pontos.

5.6. Serão classificados para a etapa 2 descrita no sub-item 5.1.2 os **08 (oito) primeiros colocados na etapa 1** descrita no sub-item 5.1.1, conforme sistema de classificação definido no tópico 5.6 deste edital.

5.7. Os candidatos classificados conforme tópico 5.6 deste edital deverão comparecer, no dia **27 de abril de 2017, às 12:00hs**, na sede do Poder Legislativo do Município de Pouso Alegre, situado na avenida São Francisco, 320 – bairro Primavera, munidos de documento de identificação pessoal usado na inscrição, cópia da mensagem de confirmação enviada ao e-mail informado pelo candidato, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

5.8. No dia e horário especificados no sub-item 5.7 deste edital, os 08 (oito) candidatos classificados - conforme o sub-item 5.6 – se submeterão a uma prova dissertativa, com **duração de 3 (três) horas**, na qual serão avaliados de 0 a 35 pontos de acordo com a habilidade de argumentação, fundamentação, relação com o tema, ortografia, coesão/coerência, elementos sintáticos e gramaticais.

5.9. Na mesma data definida no tópico 5.7 deste edital, os candidatos serão submetidos a entrevista perante a comissão formada segundo o item 7 deste edital e teste prático.

5.10. A entrevista será composta por questões comportamentais par análise qualidades desejadas tais como: comunicação, organização, dinamismo, comprometimento, etc., com pontuação de 0 a 40 pontos.

5.11. O teste prático será composto por questões de conhecimentos básicos de rotinas e uso de ferramentas administrativas, com duração de 25 (vinte e cinco) minutos, cuja pontuação será de 0 a 25 pontos.

5.12. Após a realização dos testes da etapa 2, os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente de notas calculadas conforme sub-itens acima, totalizando 100 pontos.

5.13. Serão convocados os candidatos classificados em primeiro e segundo lugares, conforme atribuição de notas definidas na etapa 2.



5.14. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

5.15. A seleção feita conforme este edital terá validade de 2 anos após o início da atividade supervisionada.

6. DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Se os candidatos selecionados forem vinculados a instituições de ensino superior que ainda não tenham convênio firmado com a Câmara Municipal de Pouso Alegre, o Presidente da Câmara, segundo critério discricionário, intervirá junto à instituição de ensino superior para pactuação do convênio.

6.2. Caso não seja possível pactuação do convênio mencionado no tópico 6.1 deste edital, será convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

6.3. Entre a Câmara Municipal, a instituição de ensino superior e os candidatos selecionados será firmado termo de compromisso de estágio supervisionado.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Comporão a Comissão de Seleção de estagiários, para os fins de acompanhamento de todo o processo descrito neste edital, os seguintes servidores:

- Diretor da Escola do Legislativo
- Coordenador de estágio, designado pelo Diretor da Escola do Legislativo
- Servidor do setor de Recursos Humanos, designado pelo Diretor da Escola do Legislativo

8. DISPOSIÇÃO FINAL

As cláusulas omissas deste edital serão complementadas pela comissão instituída nos termos do item 7.

Adriano César Pereira Braga
Presidente da Mesa Diretora

Pouso Alegre, 17 de abril de 2017.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA EXERCÍCIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, entidade de direito público, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 25.650.078/0001-82, com sede à Avenida São Francisco, n.º 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Adriano César Pereira Braga, brasileiro, portador do CPF nº 800.037.616-49 e do RG: 50.84887, torna pública abertura de processo de seleção de estagiário, consoante as seguintes cláusulas:

1 – DAS VAGAS

O processo de seleção aberto por este edital visa firmar compromisso com 1 (um) estagiário em Direito, para prestar serviço junto à Escola do Legislativo da Câmara Municipal.

2 – DO ESTAGIÁRIO

2.1. O estagiário deverá preencher as seguintes condições:

- a) estar cursando graduação em Direito, a partir do terceiro período;
- b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda-feira a quinta-feira, das 12h às 18h, e, na sexta-feira, das 8h às 14h.

3 – DO ESTÁGIO

3.1. O estágio compreenderá a realização de atividades laborais supervisionadas junto à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pouso Alegre



3.1.1. A supervisão referida no sub-item 3.1 será feita pelos profissionais da Escola do Legislativo.

3.1.2. As atividades laborais deverão ter relação com o curso de Direito, de forma a complementar o conhecimento teórico auferido no curso.

3.1.3. O estagiário fará jus a:

- bolsa-estímulo, no valor de R\$937,00 reajustado na mesma data e pelo mesmo índice da alteração do salário mínimo;

- vale-transporte.

3.1.4. O estágio será pactuado por 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3.1.5. O termo de compromisso de estágio terá caráter precário, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

3.1.6. Em caso de rescisão, conforme item 3.1.5, será convocado o candidato classificado em colocação imediatamente posterior ao estagiário cujo termo de compromisso esteja sendo rescindido.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas do dia **18/04/2017 até o dia 26/04/2017** exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá enviar um e-mail para: legis.escola@cmpa.mg.gov.br, inserindo no campo assunto: “Estágio de Direito” e informando na mensagem e/ou anexo as seguintes informações:

a) Dados pessoais:

- nome completo;
- número de documento de identidade (cujo original será usado para a realização da prova);
- endereço;
- endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato;
- nome da instituição de ensino e período em que está cursando

b) o histórico escolar do curso de Direito;

4.3. Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (35) 3429-6508.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção constará de três etapas:

a) Etapa 1: análise do histórico escolar do curso de Direito (conforme sub-item 4.2, ‘b’);

b) Etapa 2: prova presencial

c) Etapa 3: entrevista e investigação social

5.2. Será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos referente à Etapa 1 (histórico escolar do curso de Direito) de acordo com a média aritmética de todas as disciplinas dos períodos cursados.

5.3. Será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos referente à Etapa 2, referente a questões da prova presencial envolvendo conhecimento básicos de Direito e redação dissertativa.

5.4. Será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos referente à Etapa 3 da entrevista e investigação social.

5.5. Os candidatos que não enviarem o histórico no ato da inscrição até 26/04/2017, terão nota nula na Etapa 1.

5.6. Os candidatos deverão comparecer, no dia **27 de abril de 2017, às 12:00hs**, na sede do Poder Legislativo do Município de Pouso Alegre, situado na avenida São Francisco, 320 – bairro Primavera, munidos de documento de identificação pessoal usado na inscrição, cópia da mensagem de confirmação enviada ao e-mail informado pelo candidato, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

5.7. No dia e horário especificados no sub-item 5.6 deste edital, os candidatos se submeterão à Etapa 2 da prova presencial que deverá ser realizada em até 3 (três) horas.

5.8. No dia **28 de abril, às 8:00hs**, no mesmo local definido no tópico 5.6 deste edital, os candidatos serão submetidos à Etapa 3 de entrevista e investigação social perante a comissão formada segundo o item 7 deste edital.

5.9. O não comparecimento nas Etapas 2 e 3 implica em desclassificação do candidato.

5.10. Após a realização das três etapas, será feita uma média aritmética dos resultados, sendo que os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente do resultado final.

5.11. Serão convocados os candidatos classificados em primeiro e segundo lugares, conforme atribuição de notas e pesos definidas na etapa 2.



5.12. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

5.13. A seleção feita conforme este edital terá validade de 2 anos após o início da atividade supervisionada.

6. DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Se os candidatos selecionados forem vinculados a instituições de ensino superior que ainda não tenham convênio firmado com a Câmara Municipal de Pouso Alegre, o Presidente da Câmara, segundo critério discricionário, intervirá junto à instituição de ensino superior para pactuação do convênio.

6.2. Caso não seja possível pactuação do convênio mencionado no tópico 6.1 deste edital, será convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

6.3. Entre a Câmara Municipal, a instituição de ensino superior e os candidatos selecionados será firmado termo de compromisso de estágio supervisionado.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Comporão a Comissão de Seleção de estagiários, para os fins de acompanhamento de todo o processo descrito neste edital, os seguintes servidores:

- Diretor da Escola do Legislativo
- Coordenador de estágio, designado pelo Diretor da Escola do Legislativo
- Servidor do setor de Recursos Humanos, designado pelo Diretor da Escola do Legislativo

8. DISPOSIÇÃO FINAL

As cláusulas omissas deste edital serão complementadas pela comissão instituída nos termos do item 7.

Adriano César Pereira Braga
Presidente da Mesa Diretora

Pouso Alegre, 17 de abril de 2017.

EXTRATO CONTRATOS

NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 205 / 2017

Partes: Câmara Municipal de Pouso Alegre x Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD

Objeto: Pagamento de taxa “ECAD” referente ao pagamento de direito de radiotransmissão de músicas na Rádio Legislativa de Pouso Alegre,

Vigência: 16/03/2017 a 31/12/2017

Data da Assinatura: 16/03/2017

Valor: R\$ 5.136,30 (cinco mil cento e trinta e seis reais e trinta centavos)

Dotações orçamentárias: 01 04 01 031 0021 8019 339039 (Ficha 57)

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/ 2015

Partes: Câmara Municipal de Pouso Alegre x Copygerais Comércio Digital Ltda

Objeto: A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 11/2015; SUPRESSÃO de 16,03% e ACRÉSCIMO de 2,94% do valor do contrato.

Decorrência: Pregão 10/2015

Vigência: 05/04/2017 a 04/04/2018

Data da Assinatura: 05/04/2017

Valor: R\$ 33.362,31 (trinta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

Dotações orçamentárias: 01 01 01 031 0021 8001 3390 39 (ficha 07); 01 02 01 122 0021 8005 3390 39 (Ficha 23); 01 03 01 131 0021 8010 3390 39 (Ficha 51); 01 04 01 031 0022 8012 3390 39 (Ficha 68); 01 04 01 391 0023 8013 3390 39 (Ficha 88).



ATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017

No cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo de Compras PRC 37/2017, Dispensa de Licitação nº 02/2017, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, VII da lei 8.666/93, em favor da empresa **PAES E CAMPBELL LTDA, CNPJ nº 03.435.371/0001-94**, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a confecção de 40 (quarenta) diplomas em papel algodão, a preço comercial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a unidade, conforme consta em orçamento presente no processo de compra supracitado, objetivando homenagear personalidades nos eventos: “Insígnia Tiradentes” e “Título de Cidadão Pouso-alegrense”, realizados anualmente por esta Câmara Municipal.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2017

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1250 / 2017

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE ESTUDO DE INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EFETUADAS NA AVENIDA DIQUE II.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Com fulcro nos art. 94, inciso I e art. 95, caput, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, fica instituída Comissão Especial, composta por 05 (cinco) Vereadores, com a finalidade do estudo de inconsistências na execução das obras de pavimentação da Avenida Dique II.

Art. 2º A composição da Comissão Especial será na forma prevista no art. 97 do Regimento Interno.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável nos termos da legislação vigente, a contar da data da reunião de instalação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 11 de Abril de 2017.

Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA

Prof.ª Mariléia
1ª SECRETÁRIA



RESOLUÇÃO Nº 1251 / 2017

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE ESTUDO DE INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA PLENAX AO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Com fulcro nos art. 94, inciso I e art. 95, caput, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, fica instituída Comissão Especial, composta por 05 (cinco) Vereadores, com a finalidade do estudo de inconsistências na execução dos serviços prestados pela empresa Plenax ao município de Pouso Alegre.

Art. 2º A composição da Comissão Especial será na forma prevista no art. 97 do Regimento Interno.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, a contar da data da reunião de instalação.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, em 11 de Abril de 2017.

Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA

Prof.^a Mariléia
1ª SECRETÁRIA